



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 225/2025-PML

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			CNPJ Nº: 05.830.872/0001-09	
ENDEREÇO: <i>Rua 22 de Outubro, nº 1888, Centro – CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM</i>				
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE	E-MAIL:
LÁBREA	AM	69.830-000		

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral, refrigeração, capotaria, lanternagem, funilaria, pintura e vidraçaria, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, visando atender a frota de veículos leves e pesados pertencentes ao acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 765/2025-GPML de 02 de janeiro de 2025.

DETALHAMENTO DO OBJETO

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QUANT. ESTIMADA DE HORAS/MENSAL	QUANT. ESTIMADA DE HORAS/ANO	VALORES MÉDIOS ESTIMADOS	
					VALOR MÉDIO DA HORA ESTIMADA	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO 12 MESES
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO LEVE - L 200 JL 2005 PLACA:JXY-2908	Homem/Hora	3	36	R\$ 236,67	R\$ 8.520,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ: 05.830.872/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QUANT. ESTIMADA	VALOR ESTIMATIVO DE PEÇAS	VALOR MÉDIO DO DESCONTO DAS PEÇAS	VALOR MÉDIO TOTAL COM DESCONTO
2	PEÇAS / ACESSÓRIOS DO VEÍCULO LEVE - L 200 JL 2005 PLACA:JXY-2908	Peças	1	20.000,00	2,00%	R\$ 19.600,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QUANT. ESTIMADA DE HORAS/MENSAL	QUANT. ESTIMADA DE HORAS/ANO	VALOR MÉDIO DA HORA ESTIMADA	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 12 MESES
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO LEVE - L200 OUTDOR PLACA: OAD-4597	Homem/Hora	3	36	R\$ 236,67	R\$ 8.520,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QUANT. ESTIMADA	VALOR ESTIMATIVO DE PEÇAS	VALOR MÉDIO DO DESCONTO DAS PEÇAS	VALOR MÉDIO TOTAL COM DESCONTO
2	PEÇAS / ACESSÓRIOS DO VEÍCULO LEVE - L200 OUTDOR PLACA: OAD-4597	Peças	1	20.000,00	2,00%	R\$ 19.600,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QUANT. ESTIMADA DE HORAS/MENSAL	QUANT. ESTIMADA DE HORAS/ANO	VALOR MÉDIO DA HORA ESTIMADA	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 12 MESES
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO LEVE - TOYOTA BANDEIRANTES 94 ID: BJS5LP2BL	Homem/Hora	3	36	R\$ 236,67	R\$ 8.520,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QUANT. ESTIMADA	VALOR ESTIMATIVO DE PEÇAS	VALOR MÉDIO DO DESCONTO DAS PEÇAS	VALOR MÉDIO TOTAL COM DESCONTO
2	PEÇAS / ACESSÓRIOS DO VEÍCULO LEVE - TOYOTA BANDEIRANTES 94 ID: BJS5LP2BL	Peças	1	20.000,00	2,00%	R\$ 19.600,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QUANT. ESTIMADA DE HORAS/MENSAL	QUANT. ESTIMADA DE HORAS/ANO	VALOR MÉDIO DA HORA ESTIMADA	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 12 MESES
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PESADO - TRATOR ESTEIRA D140 B - CHASSI: HBZN140BLPAC01631	Homem/Hora	12	144	R\$ 446,67	R\$ 64.320,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QUANT. ESTIMADA	VALOR ESTIMATIVO DE PEÇAS	VALOR MÉDIO DO DESCONTO DAS PEÇAS	VALOR MÉDIO TOTAL COM DESCONTO
2	PEÇAS / ACESSÓRIOS DO VEÍCULO PESADO - TRATOR ESTEIRA D140 B - CHASSI: HBZN140BLPAC01631	Peças	1	20.000,00	2,00%	R\$ 19.600,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QUANT. ESTIMADA DE HORAS/MENSAL	QUANT. ESTIMADA DE HORAS/ANO	VALOR MÉDIO DA HORA ESTIMADA	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 12 MESES
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PESADO - CAÇAMBA CONSTELETION 18.210 ROBUST PLACA; TAF6B79	Homem/Hora	6	72	R\$ 363,33	R\$ 26.160,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QUANT. ESTIMADA	VALOR ESTIMATIVO DE PEÇAS	VALOR MÉDIO DO DESCONTO DAS PEÇAS	VALOR MÉDIO TOTAL COM DESCONTO
2	PEÇAS / ACESSÓRIOS DO VEÍCULO PESADO - CAÇAMBA CONSTELETION 18.210 ROBUST PLACA; TAF6B79	Peças	1	20.000,00	2,00%	R\$ 19.600,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QUANT. ESTIMADA DE HORAS/MENSAL	QUANT. ESTIMADA DE HORAS/ANO	VALOR MÉDIO DA HORA ESTIMADA	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 12 MESES
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PESADO - CAÇAMBA CONSTELETION 18.210 ROBUST PLACA; TAF6C09	Homem/Hora	6	72	R\$ 363,33	R\$ 26.160,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QUANT. ESTIMADA	VALOR ESTIMATIVO DE PEÇAS	VALOR MÉDIO DO DESCONTO DAS PEÇAS	VALOR MÉDIO TOTAL COM DESCONTO
2	PEÇAS / ACESSÓRIOS DO VEÍCULO PESADO - CAÇAMBA CONSTELETION 18.210 ROBUST PLACA; TAF6C09	Peças	1	20.000,00	2,00%	R\$ 19.600,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QUANT. ESTIMADA DE HORAS/MENSAL	QUANT. ESTIMADA DE HORAS/ANO	VALOR MÉDIO DA HORA ESTIMADA	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 12 MESES
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PESADO - CAÇAMBA CONSTELETION 26.280 CHASSI: 953658269ER427591	Homem/Hora	10	120	R\$ 363,33	R\$ 43.600,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QUANT. ESTIMADA	VALOR ESTIMATIVO DE PEÇAS	VALOR MÉDIO DO DESCONTO DAS PEÇAS	VALOR MÉDIO TOTAL COM DESCONTO
2	PEÇAS / ACESSÓRIOS DO VEÍCULO PESADO - CAÇAMBA CONSTELETION 26.280 CHASSI: 953658269ER427591	Peças	1	20.000,00	2,00%	R\$ 19.600,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QUANT. ESTIMADA DE HORAS/MENSAL	QUANT. ESTIMADA DE HORAS/ANO	VALOR MÉDIO DA HORA ESTIMADA	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 12 MESES
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PESADO - CAMINHÃO WOKS DELIVERY - PLACA: TAF6369	Homem/Hora	4	48	R\$ 366,67	R\$ 17.600,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QUANT. ESTIMADA	VALOR ESTIMATIVO DE PEÇAS	VALOR MÉDIO DO DESCONTO DAS PEÇAS	VALOR MÉDIO TOTAL COM DESCONTO
2	PEÇAS / ACESSÓRIOS DO VEÍCULO PESADO - CAMINHÃO WOKS DELIVERY - PLACA: TAF6369	Peças	1	20.000,00	2,00%	R\$ 19.600,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QUANT. ESTIMADA DE HORAS/MENSAL	QUANT. ESTIMADA DE HORAS/ANO	VALOR MÉDIO DA HORA ESTIMADA	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 12 MESES

1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PESADO - PÁ CARREGADEIRA 12D TURBO NEW HOLLAND CHASSI: HBZN012DPPAE15591	Homem/Hora	7	84	R\$ 450,00	R\$ 37.800,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QUANT. ESTIMADA	VALOR ESTIMATIVO DE PEÇAS	VALOR MÉDIO DO DESCONTO DAS PEÇAS	VALOR MÉDIO TOTAL COM DESCONTO
2	PEÇAS / ACESSÓRIOS DO VEÍCULO PESADO - PÁ CARREGADEIRA 12D TURBO NEW HOLLAND CHASSI: HBZN012DPPAE15591	Peças	1	20.000,00	2,00%	R\$ 19.600,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QUANT. ESTIMADA DE HORAS/MENSAL	QUANT. ESTIMADA DE HORAS/ANO	VALOR MÉDIO DA HORA ESTIMADA	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 12 MESES
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PESADO - RETRO ESCAVADEIRA B80 C NEW HOLLAND CHASSI: NKJOB80CENKH31698	Homem/Hora	6	72	R\$ 453,33	R\$ 32.640,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QUANT. ESTIMADA	VALOR ESTIMATIVO DE PEÇAS	VALOR DO DESCONTO DAS PEÇAS	VALOR TOTAL COM DESCONTO
2	PEÇAS / ACESSÓRIOS DO VEÍCULO PESADO - RETRO ESCAVADEIRA B80 C NEW HOLLAND CHASSI: NKJOB80CENKH31698	Peças	1	20.000,00	2,00%	R\$ 19.600,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QUANT. ESTIMADA DE HORAS/MENSAL	QUANT. ESTIMADA DE HORAS/ANO	VALOR MÉDIO DA HORA ESTIMADA	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 12 MESES
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PESADO - RETRO ESCAVADEIRA JCB CHASSI: SOR3XTTJR3423444	Homem/Hora	8	96	R\$ 453,33	R\$ 43.520,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QUANT. ESTIMADA	VALOR ESTIMATIVO DE PEÇAS	VALOR MÉDIO DO DESCONTO DAS PEÇAS	VALOR MÉDIO TOTAL COM DESCONTO
2	PEÇAS / ACESSÓRIOS DO VEÍCULO PESADO - RETRO ESCAVADEIRA JCB CHASSI: SOR3XTTJR3423444	Peças	1	20.000,00	2,00%	R\$ 19.600,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QUANT. ESTIMADA DE HORAS/MENSAL	QUANT. ESTIMADA DE HORAS/ANO	VALOR MÉDIO DA HORA ESTIMADA	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 12 MESES
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PESADO - PÁ CARREGADEIRA CAZE W20 E CHASSI: JHF0042140	Homem/Hora	4	48	R\$ 446,67	R\$ 21.440,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QUANT. ESTIMADA	VALOR ESTIMATIVO DE PEÇAS	VALOR MÉDIO DO DESCONTO DAS PEÇAS	VALOR MÉDIO TOTAL COM DESCONTO

2	PEÇAS / ACESSÓRIOS DO VEÍCULO PESADO - PÁ CARREGADEIRA CAZE W20 E CHASSI: JHF0042140	Peças	1	20.000,00	2,00%	R\$ 19.600,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QUANT. ESTIMADA DE HORAS/MENSAL	QUANT. ESTIMADA DE HORAS/ANO	VALOR MÉDIO DA HORA ESTIMADA	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 12 MESES
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PESADO - RETRO ESCAVADEIRA CAZE 580 N CHASSI: HBZN580NKZAH09219	Homem/Hora	4	48	R\$ 453,33	R\$ 21.760,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QUANT. ESTIMADA	VALOR ESTIMATIVO DE PEÇAS	VALOR DO DESCONTO DAS PEÇAS	VALOR TOTAL COM DESCONTO
2	PEÇAS / ACESSÓRIOS DO VEÍCULO PESADO - RETRO ESCAVADEIRA CAZE 580 N CHASSI: HBZN580NKZAH09219	Peças	1	20.000,00	2,00%	R\$ 19.600,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QUANT. ESTIMADA DE HORAS/MENSAL	QUANT. ESTIMADA DE HORAS/ANO	VALOR MÉDIO DA HORA ESTIMADA	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 12 MESES
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PESADO - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG CHASSI:XUG01800KRPA00521	Homem/Hora	4	48	R\$ 446,67	R\$ 21.440,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QUANT. ESTIMADA	VALOR ESTIMATIVO DE PEÇAS	VALOR MÉDIO DO DESCONTO DAS PEÇAS	VALOR MÉDIO TOTAL COM DESCONTO
2	PEÇAS / ACESSÓRIOS DO VEÍCULO PESADO - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG CHASSI:XUG01800KRPA00521	Peças	1	20.000,00	2,00%	R\$ 19.600,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QUANT. ESTIMADA DE HORAS/MENSAL	QUANT. ESTIMADA DE HORAS/ANO	VALOR MÉDIO DA HORA ESTIMADA	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 12 MESES
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PESADO - RETROSCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND CHASSI:HBZN215CJPAA05485	Homem/Hora	8	96	R\$ 453,33	R\$ 43.520,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QUANT. ESTIMADA	VALOR ESTIMATIVO DE PEÇAS	VALOR MÉDIO DO DESCONTO DAS PEÇAS	VALOR MÉDIO TOTAL COM DESCONTO
2	PEÇAS / ACESSÓRIOS DO VEÍCULO PESADO - RETROSCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND CHASSI: HBZN215CJPAA05485	Peças	1	20.000,00	2,00%	R\$ 19.600,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QUANT. ESTIMADA DE HORAS/MENSAL	QUANT. ESTIMADA DE HORAS/ANO	VALOR MÉDIO DA HORA ESTIMADA	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 12 MESES

1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PESADO - ROLO COMPACTOR XCMG ID: B0350261.9	Homem/Hora	5	60	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QUANT. ESTIMADA	VALOR ESTIMATIVO DE PEÇAS	VALOR MÉDIO DO DESCONTO DAS PEÇAS	VALOR MÉDIO TOTAL COM DESCONTO
2	PEÇAS / ACESSÓRIOS DO VEÍCULO PESADO - ROLO COMPACTOR XCMG ID: B0350261.9	Peças	1	20.000,00	2,00%	R\$ 19.600,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QUANT. ESTIMADA DE HORAS/MENSAL	QUANT. ESTIMADA DE HORAS/ANO	VALOR MÉDIO DA HORA ESTIMADA	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 12 MESES
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PESADO - TRATOR MASSEY FERGUSON 275 ID:275022802	Homem/Hora	4	48	R\$ 450,00	R\$ 21.600,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QUANT. ESTIMADA	VALOR ESTIMATIVO DE PEÇAS	VALOR MÉDIO DO DESCONTO DAS PEÇAS	VALOR MÉDIO TOTAL COM DESCONTO
2	PEÇAS / ACESSÓRIOS DO VEÍCULO PESADO - TRATOR MASSEY FERGUSON 275 ID:275022802	Peças	1	20.000,00	2,00%	R\$ 19.600,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QUANT. ESTIMADA DE HORAS/MENSAL	QUANT. ESTIMADA DE HORAS/ANO	VALOR MÉDIO DA HORA ESTIMADA	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 12 MESES
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PESADO - TRATOR MASSEY FERGUSON 6712 ID:6712TC4Z003	Homem/Hora	6	72	R\$ 450,00	R\$ 32.400,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QUANT. ESTIMADA	VALOR ESTIMATIVO DE PEÇAS	VALOR MÉDIO DO DESCONTO DAS PEÇAS	VALOR MÉDIO TOTAL COM DESCONTO
2	PEÇAS / ACESSÓRIOS DO VEÍCULO PESADO - TRATOR MASSEY FERGUSON 6712 ID:6712TC4Z003	Peças	1	20.000,00	2,00%	R\$ 19.600,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QUANT. ESTIMADA DE HORAS/MENSAL	QUANT. ESTIMADA DE HORAS/ANO	VALOR MÉDIO DA HORA ESTIMADA	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 12 MESES
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PESADO - 12 K MOTONIVELADORA CHASSI: CAT0120KTJAP04816	Homem/Hora	8	96	R\$ 450,00	R\$ 43.200,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QUANT. ESTIMADA	VALOR ESTIMATIVO DE PEÇAS	VALOR MÉDIO DO DESCONTO DAS PEÇAS	VALOR MÉDIO TOTAL COM DESCONTO
2	PEÇAS / ACESSÓRIOS DO VEÍCULO PESADO - 12 K MOTONIVELADORA CHASSI:CAT0120KTJAP04816	Peças	1	20.000,00	2,00%	R\$ 19.600,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QUANT. ESTIMADA DE HORAS/MENSAL	QUANT. ESTIMADA DE HORAS/ANO	VALOR MÉDIO DA HORA ESTIMADA	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 12 MESES
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PESADO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4410/ 2024	Homem/Hora	4	48	R\$ 450,00	R\$ 21.600,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QUANT. ESTIMADA	VALOR ESTIMATIVO DE PEÇAS	VALOR MÉDIO DO DESCONTO DAS PEÇAS	VALOR MÉDIO TOTAL COM DESCONTO
2	PEÇAS / ACESSÓRIOS DO VEÍCULO PESADO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4410/ 2024	Peças	1	20.000,00	2,00%	R\$ 19.600,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QUANT. ESTIMADA DE HORAS/MENSAL	QUANT. ESTIMADA DE HORAS/ANO	VALOR MÉDIO DA HORA ESTIMADA	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 12 MESES
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PESADO - RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG CHASSI:XUG01800KRPA00521	Homem/Hora	4	48	R\$ 453,33	R\$ 21.760,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QUANT. ESTIMADA	VALOR ESTIMATIVO DE PEÇAS	VALOR MÉDIO DO DESCONTO DAS PEÇAS	VALOR MÉDIO TOTAL COM DESCONTO
2	PEÇAS / ACESSÓRIOS DO VEÍCULO PESADO - RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG CHASSI:XUG01800KRPA00521	Peças	1	20.000,00	2,00%	R\$ 19.600,00

CONSOLIDADO GRUPO 01				
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. MESES	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	Custo para manutenção dos veículos (Mão de Obra)	12	R\$ 49.423,33	R\$ 593.080,00
2	Custo para fornecimento de peças/ acessórios dos veículos (Materiais).	12	R\$ 34.300,00	R\$ 411.600,00
Valor Total			R\$ 83.723,33	R\$ 1.004.680,00

2.2. Considerando os valores estimados, não há itens destinados para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelecido nos arts. 47 e 48, I da Lei Complementar 123/2006.

2.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

- 2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 2.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, art. 84 Lei 14.133, de 2021.
- 2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, visando atender às necessidades dos serviços de manutenção dos veículos municipais, identifica a relevância da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral, refrigeração, capotaria, lanternagem, funilaria, pintura e vidraçaria, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, visando atender a frota de veículos pertencentes ao acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM.

3.2. A gestão eficiente da frota municipal de veículos constitui-se um desafio complexo para a administração pública, visto que, resulta na logística de todos os setores atendidos por esses automotores. Desta forma, trata-se de um aspecto crucial para a otimização dos serviços públicos e a preservação do patrimônio público. A manutenção preventiva e corretiva, nesse contexto, emerge como um fator determinante para a garantia da operacionalidade, durabilidade e segurança dos veículos, impactando diretamente a qualidade dos serviços prestados à população.

3.3. A manutenção de veículos da frota municipal transcende a mera conservação de bens materiais, ela representa um investimento estratégico com impactos diretos na qualidade de vida da população, na eficiência da gestão pública e na sustentabilidade financeira do município.

Os Impactos na qualidade dos serviços públicos são:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

- Veículos bem conservados garantem a continuidade dos serviços essenciais, como coleta de lixo, transporte escolar, atendimento médico em áreas remotas e manutenção da infraestrutura urbana. A interrupção desses serviços por falta de veículos operacionais gera transtornos à população e prejuízos à imagem da administração municipal;
- Veículos em bom estado de funcionamento otimizam as rotas, reduzem o tempo de atendimento e aumentam a produtividade dos serviços, garantindo que as demandas da população sejam atendidas de forma mais rápida e eficiente;
- A manutenção preventiva contribui para a preservação da qualidade dos serviços, evitando que equipamentos defeituosos danifiquem materiais ou causem prejuízos a terceiros.

Impacto relacionados a questões financeiras:

- A manutenção preventiva evita que pequenas falhas se transformem em grandes problemas, reduzindo os custos com reparos emergenciais e prolongando a vida útil dos veículos. Além disso, veículos bem conservados consomem menos combustível e lubrificantes;
- A manutenção preventiva aumenta a vida útil dos veículos, reduzindo a necessidade de investimentos em novas aquisições e liberando recursos para outras áreas prioritárias.

Impacto relacionados à segurança:

- Veículos em bom estado de conservação oferecem maior segurança aos condutores e aos usuários, prevenindo acidentes e garantindo a integridade física de todos;
- A manutenção regular dos veículos garante o cumprimento das normas de segurança e meio ambiente, evitando multas e penalidades.

Impacto relacionados às questões ambientais:

- Veículos bem conservados emitem menos gases poluentes, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar e para a preservação do meio ambiente;
- A manutenção preventiva contribui para o consumo consciente de recursos naturais, como água e energia.

3.4. A implementação de manutenção preventiva e corretiva poderá oferecer diversos benefícios, entre eles: a realização de inspeções e reparos periódicos evita a ocorrência de falhas catastróficas e prolonga a vida útil dos ativos; a prevenção de falhas e a otimização do consumo de combustível resultam em significativa redução dos custos operacionais; a manutenção preventiva garante que os veículos estejam sempre em condições de operar, minimizando o tempo de parada; a identificação e correção de problemas antes que se agravam contribui para a segurança dos condutores e usuários; a coleta de dados sobre a manutenção permite uma gestão mais eficiente da frota, com a possibilidade de identificar oportunidades de melhoria e otimizar os recursos.

3.5. Neste contexto, é visível a necessidade e importância da presente contratação, considerando que os serviços de manutenção dos veículos garantem a segurança e longevidade dos bens patrimoniais, assim como assegura que o veículo atenda aos requisitos legais e normativos, evitando multas ou outras penalidades, dá condições seguras para uso, reduzindo o risco de acidentes devido a falhas mecânicas, da mesma forma, minimiza o tempo que o veículo fica fora de uso, mantendo sua disponibilidade e confiabilidade.

3.6. Portanto, a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos municipais é um investimento que gera retornos significativos a médio e longo prazo. Ao garantir a eficiência e a durabilidade dos veículos, a administração pública municipal demonstra seu compromisso com a qualidade dos serviços públicos e com a otimização dos recursos financeiros. Trata-se de demanda recorrente e essencial ao adequando funcionamento das atividades institucionais, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia, visando assegurar uma melhor prestação dos serviços, em consonância com os princípios que norteiam a Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

4.1. Analisando as alternativas disponíveis que atendam às necessidades das áreas requisitantes, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenções, por meio de pregão eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses,

admitida prorrogação nos termos da Lei, podendo a administração contratar a quantidade necessária para atender às suas demandas. Essa alternativa configura-se adequada, através de um processo licitatório a Administração Pública poderá garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o município, em conformidade com os princípios da transparência, isonomia e legalidade, permite que empresas especializadas apresentem suas propostas, oferecendo condições claras e objetivas para o fornecimento do objeto.

4.2. Da Excepcionalidade da Contratação por maior percentual de desconto do item 02.

4.2.1. A necessidade de contratação de empresa para serviço de manutenção com fornecimento de peças pelo critério de **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA FABRICANTE/MONTADORA**, permite que a Administração obtenha melhor preço, pois existe a impossibilidade de prever o momento e a quantidade em que este suprimento será necessário durante o ano, não se podendo realizar a compra de uma única vez. A utilização do instrumento do maior desconto, assim, permite que, apesar das variações dos preços das peças originais ou similares, a administração possa obter o melhor preço sobre o praticado, objetivando a melhor contratação para a administração pública.

5. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

5.1. Não há previsão para este objeto no Plano Anual de Contratação (PAC) a ser elaborado e executado no exercício de 2025. Embora a elaboração do PAC seja obrigatória para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a gestão anterior não realizou sua elaboração para o exercício de 2025. Tal fato se justifica considerando que a regulamentação do regramento geral foi instituída apenas neste exercício, nos termos do Decreto Municipal nº 765/2025-GPML, de 2 de janeiro de 2025.

5.2. No entanto, cabe destacar que o objeto da contratação está devidamente contemplado na Lei Orçamentária Anual (LOA), que define as diretrizes e os recursos necessários para a execução de despesas, incluindo as relacionadas à contratação em questão. Dessa forma, embora a ausência do PCA seja uma limitação, a contratação em si está respaldada pela previsão orçamentária e atende aos princípios da legalidade e da eficiência administrativa.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

Diretrizes da Contratação

- 6.1. Os serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, possuindo de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.
- 6.2. A empresa contratada deverá manter os veículos em condições de utilização e em perfeito estado de conservação, dentro das normas técnicas da ABNT (como as NRBs 14.780 e 15.681) e regulamentações do CONTRAN, assim como demais disposições vigentes;
- 6.3. A prestação dos serviços deverá ser desenvolvida por pessoal treinado, especializado e em quantidade suficiente para sua execução que serão prestados na cidade de Lábrea/AM.
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Atender os pedidos dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Lábrea imediatamente quando for solicitado.
- 6.6. Manter no decorrer da execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições exigidas no ato convocatório;
- 6.7. Zelar pela boa e eficiente execução dos serviços de qualidade;
- 6.8. Executar os serviços previstos no Contrato, conforme norma estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 6.9. Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários para execução;
- 6.10. Nas situações em que houver serviços para serem realizados com urgência, a CONTRATADA deverá envidar esforços para executá-los em tempo hábil;
- 6.11. Os serviços serão solicitados pelo executor do contrato, através de ordem de serviços, ou em casos urgentes, através de contato telefônico.

6.12. Das especificações técnicas

6.12.1. Das especificações do fornecimento e instalação de pneus:

- 6.12.1.1. A empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Fiscal do Contrato.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

6.12.1.2. Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

6.13. Das especificações dos serviços de geometria:

6.13.1. A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

6.13.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

6.14. Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas:

6.14.1. A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

6.14.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

6.15. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão:

6.15.1. Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

6.16. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção:

6.16.1. Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

6.17. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:

6.17.1. Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

6.18. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

6.18.1. Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e outros.

6.19. Das especificações dos serviços de revisão de motor:

6.19.1. Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

6.20. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:

6.20.1. Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

6.21. Das especificações dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura:

6.21.1. deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

6.21.2. Consiste nos serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral; reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.

6.22. Serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico:

6.22.1. Consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

6.23. Serviço de substituição dos vidros:

6.23.1. Deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência. Mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

Dos Requisitos de Sustentabilidade:

- a) Respeitar as Normas Brasileiras da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- b) A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

c) As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

d) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Quando couber, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos seguintes do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, DE 19 de janeiro de 2010:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

- Quando couber, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos seguintes do art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, DE 19 de janeiro de 2010:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Diretrizes de Sustentabilidade:

- Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);
- Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;
- Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

Critérios de Sustentabilidade:

- A opção por produtos mais sustentáveis deve ser feita de forma gradativa, com a definição de metas crescentes de aquisição, observando-se os preços e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade.
- Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;
- Deve ser observado, quando das contratações de bens, serviços e obras, o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

Requisitos obrigacionais gerais:

- a) Os serviços deverão obrigatoriamente estar de acordo com as disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, normas técnicas da ABNT e regulamentações do CONTRAN;
- b) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste estudo e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Em caso de atrasos, comunicar ao contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega dos serviços, com a devida comprovação;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Regionalização e Logística de Fornecimento

- 6.24. A empresa contratada deve garantir a disponibilidade do objeto de acordo com as necessidades da contratante e em conformidade com as disposições contratuais.
- 6.25. Considerando a necessidade de fomentar o comércio local;
- 6.26. Considerando a necessidade de agilizar o processo de entrega/execução dos serviços demandados;
- 6.27. Considerando que a empresa contratada deve garantir a disponibilidade contínua e eficiente dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, com capacidade para atender as demandas regulares e imprevistas, além de conhecer com expertise as particularidades logísticas local.
- 6.28. O limite geográfico local estabelecido encontra-se alinhado às disposições legais previstas no Decreto Municipal nº 777 de 25 de fevereiro de 2025, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos processos de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Lábrea/AM, respeitando os princípios da



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

economicidade e da eficiência administrativa. Essa delimitação decorre da necessidade da Administração atender prontamente as demandas relacionadas ao objeto que se pretende contratar, sendo que admitir uma distância superior ao limite definido acarretaria prejuízo à eficiência das atividades e serviços públicos desenvolvidos.

6.29. A definição da localização geográfica baseou-se na necessidade de assegurar uma entrega imediata do objeto licitado, evitando interrupções no atendimento das demandas que são rotineiras e diárias.

6.30. O certame poderá ser direcionado à ME e EPP com exclusividade, considerando que o nicho mercadológico desse mercado envolve outros tipos societários. Desta forma, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte se mostra vantajoso para a Administração Pública e Economia Local, não representando prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, III da LC 123/06.

6.31. Por fim, tendo em vista a ampla gama de concorrência no próprio mercado local, não há qualquer restrição a competitividade no referido certame.

Compatibilidade Técnica

6.32. A prestação dos serviços deve ser compatível com o objeto contratual, evitando a necessidade de ajustes adicionais.

Subcontratação

6.33. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

6.34. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, de acordo com a justificativa constante no Estudo Técnico preliminar.

Garantia dos serviços e suporte

6.35. A CONTRATADA garantirá, pelo período de no mínimo 90 (noventa) dias, os serviços por ela executados, a contar da data do recebimento dos veículos. Tal garantia estende-se somente aos casos em que não possa ser imputado dolo ou culposos agentes da CONTRATANTE pelo ato que deu ensejo à reincidência do defeito alvo dos serviços da CONTRATADA.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

6.36. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais ou similares, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da instalação dos componentes.

Local da prestação dos serviços

6.37. Os serviços deverão ser executados na oficina mecânica da empresa contratada, a ser localizada no perímetro urbano da cidade de Lábrea/AM, com raio de no máximo 03 km da Sede da Prefeitura Municipal de Lábrea, devendo-a possuir estrutura física apropriada para realização dos serviços, um local coberto, limpo e fechado, onde os equipamentos estejam livres de ações de chuvas, ventos, poeiras, granizos e demais intempéries, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança à frota de veículos oficiais pertencentes ao acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM. O estabelecimento desta distância se dá, pois, a Administração é obrigada a transportar seus veículos a oficinas localizadas a distâncias consideráveis, demandando, não só combustível, mas, também, tempo de mão de obra, considerando o motorista que leva e busca na oficina. Ressalta-se que o custo deste combustível somado ao do homem-hora empregado.

6.37.1. A licitante deverá apresentar declaração de que possui oficina mecânica no perímetro e condições físicas acima estabelecido ou que instalará em tempo hábil para a devida execução dos serviços. As informações prestadas referentes a este item poderão ser confirmadas mediante vistoria nas instalações das licitantes, a critério da Administração.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, não ultrapassando o prazo máximo de 2 (dois) anos, desde que seja comprovada a vantajosidade do valor registrado, mediante prévia pesquisa de mercado.

7.3. No caso do disposto no item 7.2 os quantitativos restantes ou fixados na licitação serão mantidos para o novo período de vigência;

- 7.4. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada pela Comissão de Contratação do Município, para assinatura física ou digital da CONTRATADA, mediante Certificado Digital, de acordo com o os prazos estabelecidos no Edital;
- 7.5. A existência de Ata de Registro de Preços válida não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas possam advir, tampouco autoriza a CONTRATADA em atender às demandas por motivos relacionados a quantidades mínimas ou máximas;
- 7.6. Cabe aos Órgão deliberar acerca de eventuais prorrogações dos contratos oriundos das Atas de Registro de Preços, que estarão sujeitas às regras previstas no Decreto Municipal n.º 765/2025-GPML, de 02 de janeiro de 2025, e na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8.1.2. Os serviços a serem efetuados compreendem manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados pertencentes ao acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Lábrea e os que venham a ser adquiridos futuramente, com fornecimento de peças de reposição e devem ser executados por técnicos habilitados, devidamente treinados e especializados de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, uniformizados e portando identificação expedida pela empresa CONTRATADA.

8.1.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, bancos, estofamento, ar condicionado e etc.

8.1.4. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridos ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil predeterminada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio, etc

8.1.4.1. Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Esta manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

8.1.4.2. Considerar-se-á como integrante da manutenção preventiva dos veículos as lavagens tanto externas quanto internas, inclusive do motor, executadas especificamente mediante aprovação da fiscalização do contrato e solicitadas com o fim específico.

8.1.5. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças, visam a reparar avarias e tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os veículos necessitarem de reparo mecânico/elétrico, inclusive chapeamento e pintura, bem como de substituição ou conserto de peças e equipamentos que apresentem defeito ou desgaste.

8.1.5.1. A Manutenção Corretiva são todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebras de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões e etc.

8.1.6. **A empresa deverá fornecer os seguintes serviços:**

- a) Mecânica em Geral;
- b) Arrefecimento;
- c) Refrigeração (ar condicionado);
- d) Elétricos e (ou) Eletrônicos;
- e) Lanternagem, Funilaria e Pintura em Geral;
- f) Borracharia (conserto de pneus e troca de câmara);
- g) Fluido e acessórios de reposição;
- h) Alinhamento e Balanceamento em Geral;
- i) Cambagem;
- j) Serviço de Tapeçaria em Geral;
- k) Capotaria;
- l) Lubrificação;
- m) Instalação e manutenção em acessórios e equipamentos de segurança;
- n) Serviços de confecções de chaves comuns e codificadas para ignição e tanque de combustíveis.

8.1.7. SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movida à gasolina, álcool e diesel.

8.1.7.1. Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustíveis mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retifica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

8.1.8. SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS: Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, como substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos etc.

8.1.9. SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO: Os veículos, após a manutenção, deverão ser entregues perfeitamente lavados e lubrificados, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Lábrea.

8.1.10. SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPECARIA: Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos.

8.1.11. SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA: Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes.

8.1.12. A substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios e outros só poderão ocorrer após aprovação do fiscal do contrato mediante:

8.1.12.1. Indicação dos motivos de sua ineficiência, inoperância ou quaisquer defeitos que impliquem risco de segurança ou que comprometam o funcionamento do veículo defeituoso;

8.1.12.2. Orçamento prévio dos materiais, os quais devem atender à condição acima.

8.1.12.3. Os materiais, não poderão ser usados, recondicionados, manufaturados. Apenas serão aceitos materiais novos, em embalagens lacradas pelo fabricante, exceto parafusos, porcas e outros que não seja fornecido embalado.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

8.1.12.4. A empresa deverá entregar ao Fiscal do contrato os materiais velhos substituídos nas embalagens correspondentes aos novos, por ocasião da entrega do veículo consertado.

8.1.12.5. Em caso da necessidade de substituição de peças, equipamentos, componentes, ou acessórios, a Contratada deverá fornecer orçamento com os valores estipulados pelo catálogo do fabricante ou revendedor autorizado, válido na data de solicitação do orçamento, com a aplicação do respectivo desconto contratado, para apreciação e análise de preços por parte do fiscal do contrato.

8.1.12.6. O orçamento deverá ser fornecido em duas vias, de igual teor e deve constar a descrição correta do serviço e das peças, visando facilitar o controle e gerenciamento dos serviços prestados e dos materiais adquiridos. A primeira ficará sob a posse do fiscal do contrato e a segunda será restituída à empresa.

8.1.12.7. Caso o servidor nomeado pela Administração não concorde com os preços orçados, o mesmo providenciará no mínimo 03 (três) orçamentos do material, para formação do preço médio, que servirá de parâmetro para negociação entre o representante da Administração e a Contratada, não sendo admitida a compra no valor acima do preço médio de mercado.

8.1.12.8. Caso a Contratada se recuse a fornecer o material abaixo do preço de mercado, o fiscal de contrato poderá adquirir o material em outra empresa. Neste caso, a Contratante só pagará à Contratada o valor correspondente ao serviço.

8.1.12.9. A nota fiscal será emitida mensalmente, mediante a apresentação dos orçamentos e da Requisição de Serviços e Substituição de Materiais, após a substituição efetiva dos produtos, e deverá apresentar a mesma descrição e valores apresentados no orçamento.

8.1.12.10. O deslocamento deverá ser realizado considerando as menores distâncias entre a localidade que se encontrar o veículo e a oficina da Contratada;

8.1.12.11. A cada necessidade de serviço, a Contratante encaminhará o veículo à sede da Contratada, através de servidor/colaborador devidamente autorizado ou, na impossibilidade de locomoção, por meio de reboque, acompanhado de documento de solicitação de orçamento, onde conste sua descrição (marca e modelo), placas e quilometragem, além de um breve relato das falhas apresentadas.

8.1.12.12. A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por qualquer meio de comunicação, desde que assegurada à veracidade e exatidão das informações, o orçamento prévio preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças a serem repostas, serviços a serem executados e número de horas necessárias, bem como prazo para realização dos serviços.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

8.1.12.13. A Contratada deverá fornecer a tabela de preços sugeridos pela fábrica das peças, juntamente com a tabela com o número de horas para execução de cada serviço também sugerido pela fábrica. Ambas servirão de base para a verificação dos preços das peças, a aplicação do desconto sobre estas e o tempo de serviço executado.

8.1.12.14. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

8.1.12.15. Analisado o orçamento, a Contratante poderá recusá-lo, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar e/ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

8.1.12.16. Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive peças dos acessórios que os compõem, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos das legislações pertinentes. Nos casos em que o orçamento ultrapassar o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, a emissão da Autorização de Execução do Serviço ficará condicionada a análise e autorização da Autoridade Superior da Contratante.

8.1.12.17. Após aprovada a execução dos serviços, estes deverão ser prestados e concluídos em, no máximo 72 (setenta e duas) horas, sob pena do fato ser considerado, a critério da Contratante, como descumprimento contratual, salvo nos casos em que o atraso se der por indisponibilidade, no mercado local, de peças a serem repostas, e que exija da Contratada que esta recorra a outros centros comerciais, desde que a Contratante seja previamente comunicada por escrito para, após análise do pedido, conceder novo prazo para a finalização dos serviços.

8.1.12.18. Os veículos deverão ser entregues lavados, engraxados, presentes todos os equipamentos de segurança (equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro), em perfeitas condições de uso.

8.1.12.19. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

8.1.12.20. A recepção dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela Contratada deverá ser documentada por escrito, na própria Autorização de Serviço ou de Compra, ficando em poder da Contratada, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

8.1.12.21. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, vez que dependerá da verificação da qualidade dos mesmos por servidor designado para tal, pela Contratante.

8.1.12.22. A recepção do veículo será feita provisoriamente por servidor/fiscal ou comissão designada para tal função a qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento.

8.1.12.22. As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Contratante em sua execução.

8.1.12.23. A Contratada terá que dispor de uma infraestrutura capacitada e suficiente para atender todos os serviços estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. Das Condições de Garantia dos Serviços e Suporte

8.2.1. A CONTRATADA garantirá, pelo período de no mínimo 90 (noventa) dias, os serviços por ela executados, a contar da data do recebimento dos aparelhos de ar condicionado. Tal garantia estende-se somente aos casos em que não possa ser imputado dolo ou culposos agentes da CONTRATANTE pelo ato que deu ensejo à reincidência do defeito alvo dos serviços da CONTRATADA.

8.2.1.1. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais ou similares, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua instalação.

8.3. Da Conclusão e Teste dos Serviços

8.3.1. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do executor do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

8.4. Materiais a serem disponibilizados

8.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

8.4.1.1. A empresa contratada deverá disponibilizar, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

➤ **MECÂNICA/ELÉTRICA**

- Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes manutenção corretiva e preventiva, elétricas e eletrônicas dos veículos);
- Multímetro;
- Lavadora de peças;
- Macaco para motor;
- Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- Medidor de compressão de cilindros;
- Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;
- Elevador de veículos;
- Equipamento para limpeza regulagem de bicos injetores;
- Equipamento para limpeza do sistema de arrefecimento;
- Aparelho para alinhamento e balanceamento computadorizado;
- Equipamento de regulagem e gabaritação de freio;
- Aparelho para análise de injeção;
- Equipamento para análise de injeção
- Entre outros aplicáveis aos serviços de manutenção mecânica/elétrica.

➤ **FUNILARIA:**

- Rebitador;
- Tracionadores: conjunto para reparo de carroceira;
- Ventosas para manuseio de vidros;
- Máquina e/ou equipamento para soldagem, etc.
- Entre outros aplicáveis aos serviços de funilaria.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

➤ **PINTURA**

- Pistola;
- Compressor;
- Entre outros aplicáveis aos serviços de pintura.

➤ **GERAIS:**

- Pátio coberto e fechado para guardar os veículos com segurança, capaz de comportar os veículos que necessitem dos serviços;
- Iluminação adequada;
- Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
- Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo do veículo;
- No mínimo, um funcionário especializado em cada área (mecânica, pintura, funilaria, vidraçaria, etc.);
- Setor de serviço rápido (troca de óleo, filtros, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamento);
- Profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou escola técnica. Os profissionais deverão ter certificados nas áreas de freios, reparos de motores e elétrica/eletrônica automotiva;
- Manômetros (pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador multigás para controle de emissões, analisador multifunção do sistema de arrefecimento, analisador multifunção de motores, regulador eletrônico de faróis;
- Entre outras aplicáveis aos serviços gerais de manutenção de veículos;

8.4.1.1.1. As informações prestadas referentes a este item poderão ser confirmadas mediante vistoria nas instalações das licitantes, a critério da Administração.

8.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

8.5.1. As empresas licitantes apresentarão suas propostas por GRUPO (lote), com base nos seguintes fatores:

- Especificações detalhadas do objeto ofertado, compatível com as características descritas neste Termo;
- Percentual de desconto sobre os valores das peças e acessórios de reposição novos e sem uso;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

- Declaração de que todas as peças, acessórios e componentes a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva serão originais e/ou similares;
- Preço líquido, ou seja, todas as despesas que influam nos custos estarão computadas na proposta da empresa, tais como: transporte, seguro, frete, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais, etc.;
- Prazo de validade da proposta, de 90 (noventa) dias, a contar da data de realização do processo de licitação;
- Local da prestação dos serviços que será na Oficina da Contratada, dentro do perímetro urbano do município de Lábrea/AM;
- Dados da empresa – CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e o nome do Representante legal;
- Os valores estimados encontram-se no item 1 deste Termo de Referência.

8.5.2. A relação dos veículos, constante no item 1, deste Termo, poderá ser acrescida por ocasião de recebimento de novos ou subtraída por ocasião de retirada de veículos listados no referido anexo, independente do motivo. Tal acréscimo ou subtração não implicará em reajuste nos valores pactuados.

8.5.3. Neste procedimento, o fornecedor se obriga a aplicar o mesmo desconto percentual sobre as tabelas oficiais das montadoras constantes da proposta vencedora.

8.5.4. Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à efetivação das manutenções. A Contratante não fornecerá qualquer ferramenta ou instrumento.

8.5.5. Caberá a Contratada o provimento dos materiais necessários para a limpeza e lubrificação dos equipamentos.

8.5.6. Todos os equipamentos de segurança e proteção individual - EPI's utilizados pelos funcionários e seu fornecimento, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

9.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

9.16. Cabe ao gestor do contrato:

9.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

9.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que notadamente:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e aceito pela Administração Pública;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

- f) Não celebrar o contrato ou retirar documento substitutivo ao contrato no prazo estabelecido, bem como, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, inclusive seus aditivos, conforme dispõe este Termo de Referência, ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou assinatura da ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações dispostas no item 10.1, sujeitam-se sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o(a) CONTRATADO(A) der causa ao disposto no item 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Multa;
 - b.1) Moratória de 1,5% (um virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - b.1.2) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
 - b.2) Compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - b.3) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causado pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade.
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do inciso I desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do inciso I desta Cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao(à) CONTRATADO(A), além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.9. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesse Termo de Referência e no Edital, serão precedidas após o regular processo administrativo, que assegurará o contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 765/2025-GPML, de 02 de janeiro de 2025.

10.10. Nos casos não contemplados nessa cláusula, aplica-se o disposto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

11.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.11.1. o prazo de validade;
- 11.11.2. a data da emissão;
- 11.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 11.11.5. o valor a pagar; e
- 11.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

11.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.13.1. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 11.13.2. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 11.13.3. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.14. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

11.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize.

Prazo de pagamento

11.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

11.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

11.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

11.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

12. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**, de acordo com as necessidades de manutenção dos veículos pertencentes ao acervo patrimonial da Prefeitura.

Exigências de habilitação

12.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

12.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

12.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

12.21. As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do licitante. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista a abertura do certame.

12.22. Em sendo o proponente detentor do menor preço qualificado como Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte este deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade social e se houver alguma restrição quanto regularidade fiscal e trabalhista, será obrigatória a sua regularização e apresentação das referidas certidões para a assinatura contratual, conforme previsto no art. 4 do Decreto Federal n. 8.538/2015.

12.23. A não-regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, quando atendidos os requisitos legais.

Qualificação Econômico-Financeira

12.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.25.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo previsto no Edital.

12.26. Cópia do Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, **para cada exercício**, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.27. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de **10% do valor da proposta apresentada pela licitante**.

12.28. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado da proposta, devidamente atualizado para esta data, mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

12.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.32. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.33. A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB e suas alterações deverá apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE juntamente com a comprovação de arquivamento na Entidade/Órgão Competente da sede ou domicílio da licitante, assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

Qualificação Técnica

12.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.34.1. A empresa interessada deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de bens e similares objeto deste termo, em condições compatíveis em características, atendendo necessariamente os requisitos estipulados neste Termo de Referência;

12.34.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.34.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

12.34.4. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação.

12.35. **Alvará de Funcionamento da Empresa**, comprovando que a empresa está em conformidade com as exigências fiscais e regulamentares do município, permitindo o funcionamento legal da empresa durante o período da execução do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

13.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

13.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar acréscimos e/ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

- 13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;
- 13.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato;
- 13.6. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá, a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 13.7. Caso a Empresa vencedora tenha sede fora do Estado deverá indicar um procurador ou representante em Lábrea/AM;
- 13.8. Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Contratação convocará os interessados para assinar a Ata de Registro de Preços, prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogada por igual período, desde que por motivo justificado e aceito pelo Comissão de Contratação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores registrados;
- 13.9. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo Comissão de Contratação implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para apuração e eventual aplicação de penalidades administrativas, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 13.10. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas no item 13.8 e 13.9 supramencionados, fica facultada à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação;
- 13.11. Aplicam-se as disposições previstas no item 12.8, 12.9 e 12.10 nas hipóteses em que, o convocado não aceitar o disposto no item 13.3 deste Termo de Referência, e;
- 13.12. A empresa vencedora responsabilizar-se-á em fornecer o produto da marca e modelo ofertados no certame.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 1.004.680,00 (Um milhão e quatro mil, seiscentos e oitenta mil reais)**, conforme custos unitários e totais apostos na tabela contida no item 2 deste Termo de Referência.

14.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14.2.5. Será adotado como método para reajustamento dos valores, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

14.2.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Municipalidade, conforme descrita abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade:	04.122.0011.2007.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.03 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Projeto/Atividade:	04.123.0011.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	

Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.122.0011.2012.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 12.361.0062.2016.0000 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.302.0011.2032.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	0206 – Secretaria Municipal de Desenv. Social e Cidadania
Projeto/Atividade:	08.122.0011.2034.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolv. Social e Cidadania.
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.301.0052.2053.0000 – Manutenção dos Programas da Atenção Básica em Saúde
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33.90.39.600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - MAC
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.07 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Projeto/Atividade:	04.122.0011.2037.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.08 – Secretaria Municipal da Juventude, esporte e lazer
Projeto/Atividade:	27.812.0011.2039.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, esporte e lazer



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.09 – Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
Projeto/Atividade:	20.122.0011.2041.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.10 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	04.451.0011.2044.0000 – Manutenção Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

16.1. Declaramos que o presente Termo de Referência foi elaborado em conjunto pelo Órgão Demandante e pela Equipe de Planejamento, com base nas especificações técnicas dos produtos encaminhadas pelos principais interessados no registro de preços. O documento está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 765/2025-GPML e demais legislações aplicáveis, sendo submetido à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Lábrea/AM para análise e aprovação.

Elaboração:

Aprovação:

Lábrea/AM, 10 de novembro de 2025.

LOAM MENDES MOREIRA Integrante Técnico	ORMÍZIO DE SOUZA LEITÃO Secretário Municipal de Administração
--	---

Autorização:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

Aprovo o Termo de Referência, com fundamento no artigo 14, VIII, do Decreto Municipal nº 765/2025-GPML, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea